



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 016 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Revoga a Portaria de nomeação que designou para Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital de Emergências de Macapá o Enfermeiro SEBASTIÃO ELIFAS LEVY DE CASTRO - COREN/AP nº 275764 - e designa para ocupar o referido cargo o Enfermeiro FRANCISCO CARDOSO DIAS JUNIOR – COREN/AP Nº 368.720.

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário Interventor da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 172/94 que estabelece a Criação das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde Públicas e Privadas;

CONSIDERANDO que a normativa interna que trata da criação das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde Públicas e Privadas do Amapá que está em fase de reformulação;

CONSIDERANDO Ofício 023/2017/GAB/COORD/ENF/HE, que solicitou a substituição do Enfermeiro responsável pela Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital de Emergências Oswaldo Cruz e justificou os motivos.

DECIDE:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Art. 1º - Revogar *ad referendum* a Portaria de nomeação que designou o Enfermeiro **SEBASTIÃO ELIFAS LEVY DE CASTRO – COREN/AP 275764** para compor a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital de Emergências Oswaldo Cruz.

Art. 2º - Nomear *ad referendum* o Enfermeiro **FRANCISCO CARDOSO DIAS JUNIOR – COREN/AP 368.720** para ocupar o referido cargo na composição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital de Emergências Oswaldo Cruz.

Parágrafo único: fica estipulado o prazo de 1 (um) ano, a contar da data desta Decisão, para que a Coordenação de Enfermagem do Hospital de Emergências de Macapá promova eleição para compor a Comissão de Ética de Enfermagem do referido Hospital.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser ratificada posteriormente pela Diretoria do COREN/AP, mas produzindo seus efeitos desde a presente data.

Macapá, 12 de abril de 2017.

Dr. ANTONIO MARCOS FREIRE GOMES
Presidente Interventor do COREN-AP

DRA NADIA MATTOS RAMALHO
Primeira Secretária Interventora do COREN/AP